



PARECER Nº 17/2022 CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 97/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AOS CONTRATOS Nº 20210160 CELEBRADO COM A EMPRESA AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pelas Resoluções Nº 11.832/2015, Nº 29/2017 e Nº 43/2017, de 19 de dezembro de 2017, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao contrato Nº 20210160, celebrado com a empresa AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, originado da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2021-00033.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, quais sejam:

- manifestação do fiscal do contrato Nº 20210160, fls. 98 dos autos;
- portaria nº 331/2021, de 11 de maio de 2021, dispondo sobre a nomeação de fiscal de contrato, fls. 99 dos autos;
- manifestação da empresa demonstrando interesse na prorrogação, fls. 100 dos autos;
- cópia do contrato Nº 20210160, fls. 102 a 111 dos autos ;
- documentos de habilitação fiscal da empresa AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, fls. 112 a 117 dos autos;
- informação do Departamento de Planejamento da existência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para atender as despesas com a prestação dos serviços da contratada, fls. 119 dos autos;
- declaração de adequação orçamentária e financeira do Secretário Municipal de Finanças, fls. 120 dos ;
- autorização do Secretário Municipal de Finanças para abertura do processo e da realização da despesa, fls. 121 dos autos;
- apresentação de justificativa e base legal para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 122 a 123 dos autos;
- minuta do termo aditivo, fls. 124 e 125 dos autos;
- parecer jurídico, fls.127 a 130 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento ao contrato Nº 20210160 celebrado com a pessoa jurídica AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos, inclusive numerando e rubricando as folhas do processo.



Quanto ao aspecto legal, se encontram justificada e autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato, que foi aceito pela contratada, conforme documento juntado aos autos, atendendo assim ao disposto no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Somado a isso, existe dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para atender as despesas com a prestação dos serviços, objeto do contrato 20210160, sendo tudo submetido a análise da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do termo aditivo.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210160, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011.

Recomendo, para a necessidade do envio via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo conforme dispõe o Art. 12, inciso II, da Resolução Administrativa Nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 07 de abril de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021